

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 154/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60598.000132/2026-38

2. FORMALIZAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a presente contratação, não será formalizada Portaria de designação de Equipe de Planejamento da Contratação, considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de que a instrução processual será conduzida pela própria área requisitante.

A opção encontra amparo no art. 8º da IN SEGES nº 58/2022, que estabelece que o ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação, não estabelecendo, portanto, a obrigatoriedade de constituição formal de equipe específica para todas as contratações.

Dessa forma, a elaboração dos artefatos da fase preparatória será realizada pelos servidores responsáveis no âmbito da área requisitante, devidamente identificados nos documentos correspondentes, preservando-se a definição das responsabilidades e a rastreabilidade dos atos praticados.

3. ELABORAÇÃO DO ETP SIMPLIFICADO

Considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da contratação e a inexistência de aspectos técnicos que demandem estudos mais aprofundados, optou-se pela elaboração de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado**, em observância ao princípio da proporcionalidade e à racionalização da fase preparatória.

A adoção do formato simplificado encontra amparo no § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, que estabelece como conteúdo mínimo obrigatório do ETP os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput*, admitindo que os demais elementos não sejam contemplados, desde que apresentadas as respectivas justificativas.

Assim, o presente ETP contempla os elementos mínimos necessários à caracterização da necessidade, avaliação da solução e demonstração da viabilidade da contratação, sendo os demais itens tratados de forma proporcional à complexidade do objeto ou, quando não aplicáveis, acompanhados das correspondentes justificativas.

4. Descrição da necessidade

A presente necessidade decorre das ações institucionais de valorização e reconhecimento dos servidores do Ministério da Defesa, especialmente das comemorações alusivas ao Dia do Servidor e das cerimônias do Prêmio de Mérito Funcional, previstas para ocorrer no mês de outubro de 2026.

O Prêmio de Mérito Funcional tem como propósito reconhecer servidores que se destacaram pelo comprometimento, dedicação e relevantes serviços prestados à Instituição. A realização dessas ações demanda instrumentos capazes de materializar o reconhecimento concedido, conferindo caráter institucional e simbólico à homenagem e proporcionando aos agraciados uma representação permanente da distinção recebida.

Nesse contexto, a necessidade identificada tem origem no próprio planejamento das ações de reconhecimento funcional e na realização das respectivas solenidades. Não decorre, portanto, de falha de processo ou deficiência administrativa previamente identificada, mas da necessidade de disponibilizar meios compatíveis com a finalidade institucional dessas iniciativas.

A ausência desses elementos pode comprometer a adequada materialização da homenagem, reduzindo o caráter simbólico e representativo do reconhecimento concedido aos servidores e a identidade institucional associada às ações de valorização promovidas pelo Ministério da Defesa.

Os principais envolvidos são os servidores homenageados e agraciados, diretamente alcançados pelas ações de reconhecimento, bem como as unidades responsáveis pelo planejamento e realização das atividades institucionais. Indiretamente, a iniciativa alcança o conjunto dos servidores, na medida em que contribui para a disseminação de uma cultura organizacional de reconhecimento e valorização profissional.

A necessidade possui relevância institucional por estar relacionada às ações de valorização das pessoas, ao reconhecimento do desempenho funcional e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento e da identidade institucional.

Nesse sentido, os elementos destinados às homenagens deverão guardar vinculação objetiva com a finalidade institucional de reconhecimento funcional, com destinatários e critérios previamente definidos, afastando-se de distribuição promocional, generalizada ou destinada à divulgação de ações, programas ou realizações da gestão. A utilização dos elementos de identidade institucional deverá restringir-se ao necessário à caracterização da honraria e à identificação da Instituição.

A situação atual caracteriza-se, portanto, pela existência de ações e cerimônias de reconhecimento programadas para as quais é necessário disponibilizar, tempestivamente, elementos representativos das homenagens, observadas as restrições incidentes no período eleitoral. O cenário pretendido consiste em assegurar que essas ações disponham de meios adequados, duráveis e compatíveis com a identidade institucional do Ministério da Defesa, capazes de materializar o reconhecimento concedido aos servidores, sem descaracterizar a finalidade funcional da iniciativa ou conferir aos itens natureza meramente promocional.

Natureza institucional da homenagem e observância das restrições do período eleitoral

Um ponto importante é que, considerando que as ações de reconhecimento estão previstas para ocorrer no ano eleitoral de 2026, mostra-se necessário avaliar a natureza e a finalidade dos itens pretendidos, de modo a distinguir a concessão de honrarias institucionais da distribuição de brindes, bens ou benefícios de caráter promocional.

A finalidade pretendida pela Administração está relacionada ao reconhecimento funcional de servidores, mediante a concessão de elemento simbólico representativo da homenagem institucional, e não à distribuição indiscriminada de bens ou à concessão de vantagem econômica aos destinatários.

Nesse contexto, a caracterização do objeto deve considerar predominantemente sua finalidade administrativa. A moeda institucional e o PIN pretendidos destinam-se a representar e materializar o reconhecimento concedido no âmbito das ações de valorização funcional, possuindo caráter simbólico, honorífico e institucional. A circunstância de determinado item ser eventualmente classificado comercialmente ou no catálogo de materiais como “brinde” não é suficiente, isoladamente, para definir a natureza jurídica de sua utilização pela Administração.

A distinção mostra-se especialmente relevante em ano eleitoral. O § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 estabelece, durante o ano em que se realizar eleição, restrições à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública. A aplicação dessa vedação deve considerar, contudo, a natureza da entrega realizada, sua finalidade, seus destinatários e as circunstâncias em que ocorre.

No presente caso, a entrega pretendida está vinculada a ação institucional de reconhecimento funcional, direcionada a destinatários determinados e relacionada à concessão de homenagem decorrente de critérios previamente estabelecidos, não possuindo, em princípio, natureza de benefício econômico ou social concedido indistintamente à população.

Como medida adicional de cautela, a execução da iniciativa preservará sua natureza estritamente administrativa e institucional, evitando qualquer utilização que possa conferir caráter político-eleitoral ou promocional à homenagem.

Nesse sentido, a realização da cerimônia e a entrega das honrarias observará, especialmente:

- a vinculação dos itens à finalidade de reconhecimento funcional e aos critérios estabelecidos para a concessão da homenagem;
- a ausência de associação da homenagem a candidato, partido político, coligação, gestão ou agente público com finalidade de promoção pessoal;
- a utilização de linguagem institucional e neutra nas cerimônias, discursos e demais materiais relacionados à homenagem;
- a adoção de cautelas quanto à participação de candidatos nas atividades institucionais, especialmente quando sua presença ou atuação puder conferir caráter político-eleitoral ao evento;
- a observância das restrições aplicáveis à publicidade institucional durante o período eleitoral, distinguindo-se a realização administrativa da cerimônia de sua eventual divulgação pelos canais institucionais;
- a utilização dos símbolos e elementos de identidade visual exclusivamente para caracterização institucional da honraria, sem elementos que possam configurar promoção de autoridade ou gestão; e
- a preservação do caráter simbólico da homenagem, sem associação a vantagens financeiras ou outros benefícios materiais capazes de descaracterizar sua finalidade honorífica.

Desse modo, a necessidade administrativa deve ser compreendida como a disponibilização de instrumento de reconhecimento funcional, de caráter simbólico e institucional, e não como aquisição de brindes destinados à distribuição promocional.

Essa caracterização deverá orientar não apenas a descrição do objeto, mas também a definição dos destinatários, dos quantitativos, das especificações, da forma de entrega e das condições de realização das cerimônias, de modo que a execução da contratação permaneça coerente com sua finalidade institucional e com as restrições aplicáveis durante o período eleitoral.

A arte do objeto encontra-se no anexo deste documento.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Luiza Maganhi

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, justifica-se a não elaboração deste tópico de forma autônoma, considerando que a contratação se refere à aquisição de bens personalizados de baixa complexidade, cujos requisitos técnicos e condições necessárias ao fornecimento poderão ser adequadamente definidos no Termo de Referência.

7. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza do objeto e a existência de solução usualmente disponível no mercado para atendimento da necessidade identificada, não se mostra necessária a realização de levantamento de mercado aprofundado ou de análise comparativa extensa entre diferentes alternativas.

A solução pretendida não envolve inovação tecnológica, elevada complexidade ou diversidade de modelos de atendimento que justifique estudos adicionais, sendo suficiente a verificação da existência de fornecedores aptos ao fornecimento de itens personalizados com características compatíveis com a finalidade institucional da contratação.

Dessa forma, considera-se atendido o disposto o do § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, de maneira proporcional à natureza e à complexidade da contratação.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste no fornecimento de itens personalizados destinados à materialização das ações institucionais de reconhecimento e valorização funcional.

As características técnicas, especificações, condições de fornecimento, personalização, acabamento, apresentação e demais requisitos necessários à adequada execução da contratação serão detalhados no Termo de Referência, instrumento próprio para o detalhamento da solução e definição das condições de execução.

A contratação será relaizada por Dispensa eletrônica tendo em vista o valor, de acordo com o inc. II do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se atendido o disposto o do § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, de maneira proporcional à natureza e à complexidade da contratação.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi estabelecida a partir do planejamento das ações institucionais relacionadas às comemorações alusivas ao Dia do Servidor e às cerimônias do Prêmio de Mérito Funcional, considerando os diferentes tipos de homenagens e respectivos destinatários.

Inicialmente,conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Destinação	Quantidade
1	Moeda institucional – Mérito do Servidor, com estojo	150

2	Moeda institucional – SEORI, com estojo	50
3	Moeda institucional – Secretaria-Geral, com estojo	50
4	PIN – Mérito do Servidor	150

A memória de cálculo para fins dos quantitativos estabelecidos acima é:

- 150 moedas do Mérito: previsão de 120 servidores agraciados nas edições de 2025 e 2026 do Prêmio de Mérito Funcional (aproximadamente 60 por edição, conforme histórico/estimativa atual do certame) + margem técnica de segurança de 30 unidades ($\approx 25\%$), destinada a:
 - (i) absorver o crescimento do quadro potencialmente elegível decorrente do ingresso de 130 novos servidores previsto para o final do exercício, e;
 - (ii) cobrir eventuais reposições por extravio, avaria ou reemissão, evitando a deflagração de novo processo aquisitivo a cada edição = 150.
- 50 moedas SEORI: 50 destinatários, em razão do reconhecimento protocolar a autoridades internas e externas — dirigentes de outros órgãos e entidades, representantes de instituições parceiras e colaboradores estratégicos — que contribuíram para o desenvolvimento institucional e o aprimoramento dos trabalhos da unidade, quantitativo compatível com a média de compromissos protocolares do período.
- 50 moedas Secretaria-Geral: 50 destinatários, em razão do reconhecimento protocolar a autoridades de alto escalão — internas e externas ao MD, incluindo representantes de outros órgãos, das Forças Armadas e de instituições parceiras — que contribuíram para a evolução e o fortalecimento institucional da SG, quantitativo dimensionado pela média de autoridades recebidas em atos oficiais da unidade.
- 150 PINs: 150 servidores agraciados nas edições de 2025 e 2026 do Prêmio de Mérito Funcional (mesmo público das moedas do Mérito, item 1), entregues como item simbólico complementar da premiação = 150.

As quantidades encontram fundamento no planejamento das ações institucionais e no universo de destinatários vinculados às respectivas homenagens, mantendo relação direta com a finalidade de reconhecimento e valorização funcional que fundamenta a contratação.

As 150 unidades da moeda e as 150 unidades do PIN vinculados ao Mérito do Servidor destinam-se às ações de reconhecimento relacionadas às comemorações do Dia do Servidor e ao Prêmio de Mérito Funcional. As 50 moedas institucionais da SEORI e as 50 moedas da Secretaria-Geral destinam-se às respectivas ações de representação e reconhecimento institucional.

A definição dos quantitativos observa a vinculação entre a finalidade institucional, os destinatários e a quantidade necessária para atendimento das ações programadas, evitando a aquisição de unidades sem destinação previamente relacionada à necessidade administrativa.

Nesse sentido, a contratação está dimensionada em quantitativos compatíveis com a necessidade identificada, mantendo-se a correlação entre a quantidade dos itens, sua destinação e a finalidade institucional que fundamenta a aquisição.

Adoção do Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adoção do SRP mostra-se adequada às características da contratação, especialmente pela conveniência de aquisição dos bens com possibilidade de fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades das ações institucionais de reconhecimento e valorização funcional, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023., considerando a não previsibilidade de quantitativo definido nos anos da contratação.

O registro de preços proporciona maior flexibilidade à Administração para realizar as contratações decorrentes da ata de acordo com a efetiva necessidade, evitando a aquisição e o recebimento integral dos quantitativos em momento único e possibilitando melhor adequação do fornecimento ao planejamento das ações institucionais.

A sistemática também se mostra compatível com a natureza dos itens, cuja produção envolve personalização de acordo com a identidade e a finalidade institucional de cada homenagem, permitindo que as contratações decorrentes da ata sejam realizadas conforme a programação administrativa e os quantitativos efetivamente necessários.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada e proporcional às características da demanda, conferindo flexibilidade ao atendimento das necessidades institucionais, sem afastar os quantitativos máximos definidos no planejamento da contratação.

A contratação será realizada por Dispensa eletrônica tendo em vista o valor, de acordo com o inc. II do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.150,00

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada a partir de consultas ao mercado especializado, considerando as características dos itens personalizados, os quantitativos definidos e os elementos necessários à adequada apresentação das honorárias institucionais.

Foram obtidas propostas comerciais de fornecedores do segmento, contemplando a confecção de 250 moedas institucionais personalizadas, distribuídas entre os modelos Mérito do Servidor, SEORI e Secretaria-Geral, acompanhadas dos respectivos estojos, além de 150 PINs do Mérito Funcional.

As consultas realizadas apresentaram valores globais de **R\$ 29.250,00** e **R\$ 31.050,00**, conforme propostas em anexo, evidenciando relativa proximidade entre os preços obtidos e permitindo estabelecer referência preliminar para o dimensionamento econômico da contratação.

Para fins de planejamento, adotou-se como estimativa preliminar o valor de **R\$ 30.150,00**, correspondente à média simples dos valores globais obtidos nas consultas realizadas.

A estimativa possui caráter preliminar e destina-se à avaliação da viabilidade econômica da solução no âmbito deste ETP. A formação do preço estimado da contratação será consolidada em procedimento próprio de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização dos parâmetros aplicáveis e análise crítica dos preços coletados para fins de finalização do Termo de Referência.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será estruturada mediante grupo de itens, com adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo, nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 11.462/2023.

Embora os componentes da solução possam ser individualmente identificados, a adjudicação isolada dos itens não se mostra adequada às características da contratação. Os bens integram uma mesma ação institucional de reconhecimento funcional e possuem identidade visual comum, com desenvolvimento e aplicação de artes, cores, acabamentos e elementos institucionais que exigem uniformidade no resultado final.

A contratação conjunta favorece a compatibilidade visual e de acabamento entre os itens, a coordenação do processo de desenvolvimento e aprovação das artes e a uniformidade do padrão de produção, reduzindo o risco de divergências decorrentes da atuação de fornecedores distintos.

Sob o aspecto econômico e operacional, a formação do grupo também permite a concentração das etapas de desenvolvimento e ajustes das artes, preparação da produção, controle de qualidade, acondicionamento e logística, com potencial aproveitamento da economia de escala e redução dos custos associados à gestão e ao acompanhamento de contratações distintas.

A opção encontra respaldo no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A análise do parcelamento considerou a possibilidade de divisão do objeto, seus efeitos sobre a competitividade e as características do mercado, concluindo-se que, neste caso, a adjudicação conjunta apresenta maior vantagem para a Administração em razão da integração dos itens, da necessidade de uniformidade da solução e da racionalização dos custos de produção e de gestão da contratação.

A formação do grupo não representa concentração injustificada do objeto, uma vez que os itens pertencem ao mesmo segmento de produtos institucionais personalizados e as consultas realizadas ao mercado demonstraram a existência de fornecedores capazes de executar conjuntamente a solução.

Assim, o agrupamento mostra-se técnica e economicamente justificável, preservando a padronização dos itens, a unidade da identidade institucional e a eficiência da execução, sem prejuízo da competitividade.

O julgamento será realizado pelo menor preço global do grupo, com indicação, no edital, dos preços unitários máximos aceitáveis para cada item, em observância ao art. 13, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

Na hipótese de contratação posterior de item específico integrante do grupo, será observada a exigência prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023, mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação para a Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente ETP não contempla análise específica de contratações correlatas e/ou interdependentes, com fundamento no § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, considerando que esse elemento não integra o conteúdo mínimo obrigatório do estudo.

Adicionalmente, a natureza e a baixa complexidade do objeto não evidenciam relação de dependência com outras contratações para o atendimento da necessidade identificada, por mais que exista processo de brindes em andamento, uma vez que o item não se enquadra como brinde, sendo a solução autônoma e suficiente para o alcance da finalidade institucional pretendida.

Dessa forma, a ausência deste elemento não compromete a análise da solução nem a demonstração da viabilidade da contratação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ministério da Defesa, especialmente às ações de valorização e reconhecimento dos servidores e ao objetivo estratégico de fortalecimento da comunicação institucional, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, a demanda não constou do planejamento originalmente aprovado, razão pela qual sua **inclusão ocorrerá de forma extemporânea**, mediante a correspondente justificativa e aprovação da autoridade competente, observados os procedimentos aplicáveis à revisão do PCA.

A inclusão extemporânea decorre da necessidade superveniente de atendimento às comemorações alusivas ao Dia do Servidor e às cerimônias do Prêmio de Mérito Funcional previstas para outubro de 2026, preservando-se, assim, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente ETP não contempla tópico específico acerca dos benefícios a serem alcançados com a contratação, com fundamento no § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, considerando que esse elemento não integra o conteúdo mínimo obrigatório do estudo.

Adicionalmente, os resultados pretendidos encontram-se suficientemente evidenciados na descrição da necessidade, que relaciona a contratação às ações institucionais de reconhecimento e valorização funcional dos servidores.

Dessa forma, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a elaboração de tópico específico representaria mera repetição de aspectos já abordados no ETP, sem agregar elementos relevantes à análise da solução ou à demonstração de sua viabilidade.

15. Providências a serem Adotadas

O presente ETP não contempla tópico específico acerca das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da contratação, com fundamento no § 1º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, considerando que esse elemento não integra o conteúdo mínimo obrigatório do estudo.

Adicionalmente, em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, não foram identificadas providências específicas ou adaptações prévias a cargo da Administração necessárias à execução da solução.

Dessa forma, a ausência deste tópico não compromete o planejamento, a execução ou a demonstração da viabilidade da contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a contratação apresente potenciais impactos ambientais relacionados à utilização de materiais metálicos, processos de fabricação e acabamento, embalagens e transporte, tais impactos são considerados de baixa materialidade diante da natureza e dos quantitativos da aquisição, não demandando estudo ambiental específico no âmbito deste ETP. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão observados na especificação da contratação, quando pertinentes.

Algumas exigências ambientais simples e proporcionais, especialmente redução de embalagens desnecessárias, utilização de acondicionamento adequado sem excesso de material e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, virão de forma mais evidenciadas no Termo de Referência

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declaram este artefato como viável, por entenderem que a aquisição de medalhas para o Mérito do Servidor atende ao interesse público e às necessidades institucionais, contribuindo para o reconhecimento, a valorização e o incentivo aos servidores que se destacam pelo comprometimento, dedicação e excelência no desempenho de suas atribuições. Além disso, a contratação apresenta adequação técnica, disponibilidade orçamentária e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração, demonstrando-se conveniente, oportuna e vantajosa para a Administração Pública.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA DE FREITAS MAGANHI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 12:01:14.

EMILIANA MARQUES PRADO RAMOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:20:40.